



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI N° 1.349 de 02 de julho de 2009.

Data: 02 de julho de 2.009

Súmula: Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para construção do Fórum Eleitoral neste município e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaratuba, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, CNPJ 03.985.113/0001-88, o imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 52.215 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba, desocupado, sem construções e livre de quaisquer ônus ou embaraços, no valor de R\$ 9.089,82(nove mil, oitenta e nove reais e oitenta e dois reais) com a seguinte descrição: Lote de terreno nº 1-A-3 da Quadra nº 394 da Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba, medindo 31,00 metros de frente para a Rua Tiago Pedroso, 35,00 metros de extensão pela lateral direita de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 16, 35,00 metros de extensão pela lateral esquerda de quem da rua olha o imóvel, confrontando com o lote nº 1-A-1, 31,00 metros na linha de fundos, confrontando com o lote nº 1-A-2, com a área total de 1.085,00m².

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação destinar-se-á à construção do Fórum Eleitoral no Município de Guaratuba.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Art. 3º - Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Artigo 2º, no prazo de cinco anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto da Prefeita Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 02 de julho de 2009.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal